



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL

Núcleo de Licenciamento de Postos de Combustíveis

Parecer Técnico SEI-GDF n.º 11/2018
- IBRAM/SULAM/COIND/GEINP/NUPOC

REFERÊNCIA: Nº 00391-00017836/2017-15
INTERESSADO: TOTAL DISTRIBUIDORA S. A.
CNPJ: 01.241.994/0011-72
ENDEREÇO: SIN/SUL, Lote 02 - Setor de Inflamáveis
COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 181344.30 m E; 8251206.22 m S **FUSO:** 23 L
ATIVIDADE LICENCIADA: Base de Armazenamento e Distribuição de Combustíveis
PRAZO DE VALIDADE: 08 (oito) anos
COMPENSAÇÃO: AMBIENTAL (X) NÃO () SIM - FLORESTAL (X) NÃO () SIM

1. INTRODUÇÃO

Trata-se de manifestação quanto ao requerimento de renovação de Licença de Operação nº 028/2013, impetrado pelo interessado em 28/12/2016 (peça 1255) sob número 888.010.571/16. As publicações e os comprovantes de recolhimento das taxas de análise constam respectivamente das peças 1260, 1261 e 1257 a 1259.

2. LOCALIZAÇÃO E ZONEAMENTO

O empreendimento está localizado no SIN/SUL, Lote 02, Setor de Inflamáveis, Brasília/DF – RA XXIX (Figura 01).

De acordo com a Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, que aprovou a revisão do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal – PDOT, o lote está inserido em Zona Urbana Consolidada (ZUC - 3). O empreendimento está localizado próximo à Macrozona de Proteção Integral.

Conforme Mapa Hidrográfico do Distrito Federal (2011) a área se encontra inserida na Unidade Hidrográfica do Riacho Fundo, Bacia Hidrográfica do Lago Paranoá, Região Hidrográfica do Paraná.

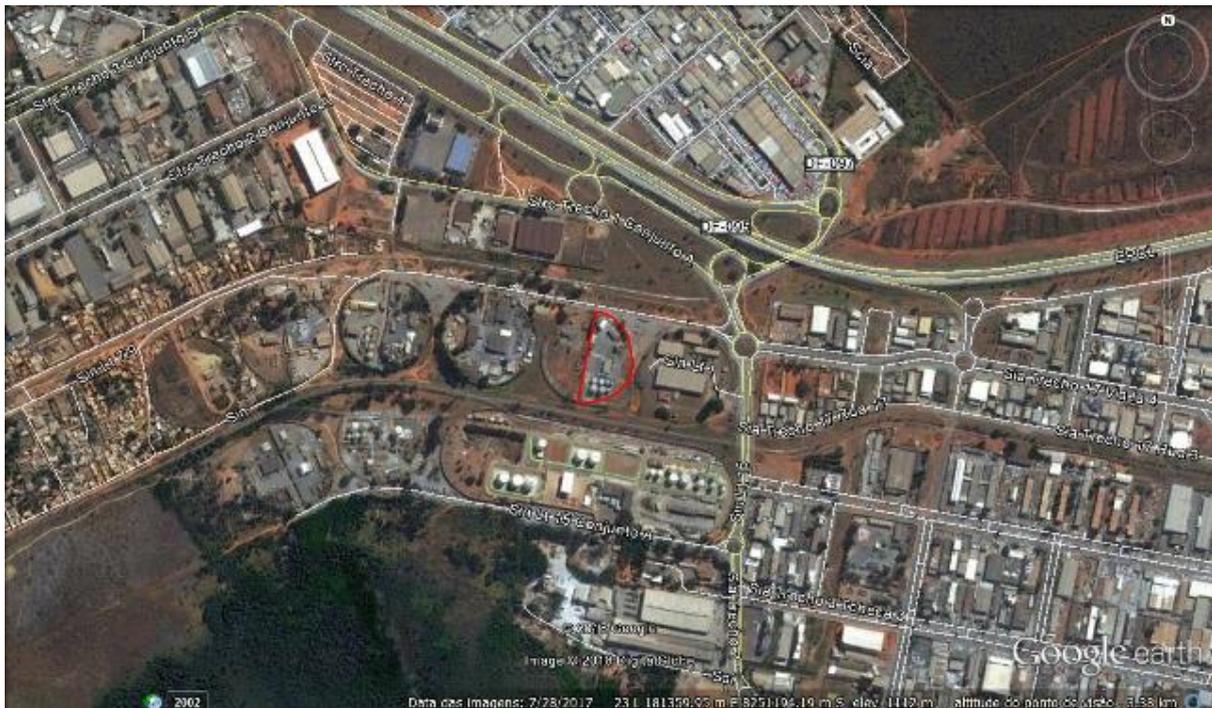


Figura 1: Localização do empreendimento marcado em vermelho. Extraído do *Google Earth* – Imagem de 28/07/2017



Figura 2: Vista geral do empreendimento. Extraído do *Google Earth* – Imagem de 28/07/2017

3. ASPECTOS LEGAIS

Leis, Decretos, Resoluções e Instruções Normativas

- Lei Federal nº 6.938/1981 - Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências.
- Lei Federal nº 12.305/2010 - Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências.
- Lei Federal nº 9.605/1998 - Dispõe sobre sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências.
- Decreto Federal nº 99.274/1990 - Regulamenta a Lei nº 6.902, de 27 de abril de 1981, e a Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, que dispõem, respectivamente sobre a criação de Estações Ecológicas e Áreas de Proteção Ambiental e sobre a Política Nacional de Meio Ambiente, e dá outras providências.
- Lei Orgânica do Distrito Federal/1993 e suas alterações.
- Lei Distrital nº 3.651/2005 - Dispõe sobre a coleta, destinação final e reutilização de embalagens, garrafas plásticas e pneumáticos.
- Lei Distrital nº 41/1989 - Dispõe sobre a Política Ambiental do Distrito Federal e dá outras providências.
- Lei Distrital nº 5.418/2014 - Dispõe sobre a Política Distrital de Resíduos Sólidos e dá outras providências.
- Lei Complementar nº 803/2009 - Aprova a revisão do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal - PDOT e dá outras providências.
- Lei Complementar nº 854/2012 - Atualiza a Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, que aprova a revisão do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal - PDOT e dá outras providências.
- Decreto Distrital nº 12.960/1990 - Aprova o regulamento da Lei nº 41, de 13 de setembro de 1989, que dispõe sobre a Política Ambiental do Distrito Federal, e dá outras providências.
- Decreto Distrital nº 18.328/1997 - Altera o Decreto nº 5.631, de 27 de novembro de 1990, que aprova o novo Regulamento para Instalações Prediais de Esgotos Sanitários no Distrito Federal, e dá outras providências.
- Decreto Distrital nº 14.783/1993 - Dispõe sobre o tombamento de espécies arbóreas-arbustivas, e dá outras providências, e suas alterações.
- Resolução CONAMA nº 237/1997 - Dispõe sobre as diretrizes para o licenciamento ambiental.
- Resolução CONAMA nº 273/2000 - Dá diretrizes para o licenciamento ambiental de postos de combustíveis.
- Resolução CONAMA nº 307/2002 - Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.
- Resolução CONAMA nº 381/2001 - Dispõe sobre modelos de publicação de pedidos de licenciamento.
- Resolução CONAMA nº 362/2005 - Dispõe sobre o recolhimento, coleta e destinação final de óleo lubrificante usado ou contaminado.

- Resolução CONAMA nº 357/2005 - Dispõe sobre a classificação dos corpos de água, diretrizes ambientais para o seu enquadramento, bem como estabelece as condições e padrões de lançamento de efluentes, e dá outras providências;
- Resolução CONAMA nº 420/2009 - Dispõe sobre critérios e valores orientadores de qualidade do solo quanto à presença de substâncias químicas e estabelece diretrizes para o gerenciamento ambiental de áreas contaminadas por essas substâncias em decorrência de atividades antrópicas.
- Resolução CONAMA nº 430/2011 - Dispõe sobre condições e padrões de lançamento de efluentes, complementa e altera a Resolução no 357, de 17 de março de 2005, do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA.
- Instrução Normativa nº 213/2013 - IBRAM - Estabelece os procedimentos para o licenciamento ambiental de postos revendedores, pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e posto revendedor marítimo, e dá outras providências.
- Instrução Normativa nº 114/2014 - Dispõe sobre o Cadastro de Empresas e Profissionais Prestadores de Serviço de Consultoria Ambiental do Instituto Brasília Ambiental (IBRAM) e dá outras providências.

Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT

- NBR 7.229:1993 – Projeto, construção e operação de sistemas de tanques sépticos;
- NBR 7.821:1993 – Tanques soldados para armazenamento de petróleo e derivados.
- NBR 10.004:2004 – Resíduos Sólidos - Classificação.
- NBR 12.235:1992 – Armazenamento de resíduos sólidos perigosos - Procedimento.
- NBR 11.174:1990 – Armazenamento de resíduos classes II - não inertes e III - inertes.
- NBR 12.236:1994 – Critérios de projeto, montagem e operação de postos de gás combustível comprimido - Procedimento.
- NBR 13.783:2014 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Instalação dos componentes do sistema de armazenamento subterrâneo de combustíveis (SASC).
- NBR 13.787:2013 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Procedimentos de controle de estoque dos sistemas de armazenamento subterrâneo de combustíveis (SASC).
- NBR 13.969:1997 – Tanques sépticos - Unidades de tratamento complementar e disposição final dos efluentes líquidos - Projeto, construção e operação.
- NBR 14.605:2009 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Sistema de Drenagem Oleosa (SDO).
- NBR 14.722:2011 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Tubulação não metálica subterrânea – Polietileno.
- NBR 14.867:2011 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Tubo metálico flexível — Requisitos de desempenho.
- NBR 14.973:2010 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Desativação, remoção, destinação, preparação e adaptação de tanques subterrâneos usados.
- NBR 15.005:2009 – Armazenamento de líquidos combustíveis e inflamáveis - Válvula antitransbordamento.
- NBR 15.015:2014 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Válvulas de boia flutuante.
- NBR 15.118:2011 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Câmaras de Contenção e dispositivos associados.
- NBR 15.138:2014 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Dispositivo para descarga selada.
- NBR 15.139:2014 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Válvula de retenção instalada em linhas de sucção.
- NBR 15.428:2014 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Critérios e procedimentos para serviços de manutenção de unidade abastecedora.
- NBR 15.456:2016 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Construção e ensaios de unidade abastecedora.
- NBR 15.594:2008 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Posto revendedor de combustível veicular (serviços).
- NBR 15.776-1:2009 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Parte 1: Seleção de equipamentos e infraestrutura para sistemas de armazenamento aéreo de combustíveis (SAAC).
- NBR 15.515:2007 – Passivo Ambiental em Solo e Água Subterrânea.
- NBR 16.619:2017 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Criação de espaço intersticial a partir da construção de parede dupla interna não metálica em tanques de paredes simples, para armazenamento de líquido e combustível instalados em SASC.
- NBR 17.505:2013 – Armazenamento de Líquidos Inflamáveis e Combustíveis.

Portarias do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO

Em análise do processo, o primeiro fato que chama atenção é a presença de dois requerimentos de renovação de LO, sendo um referente à LO nº 038/2011 e o outro referente à renovação da LO nº 028/2013. Visto que a mudança de titularidade foi solicitada e por isso foi emitida a Licença nº 028/2013, configurando retificação da antiga LO nº 038/2011, a mais antiga não é mais válida e, por isso, não pode ser renovada, sendo que o requerimento de renovação não deveria nem mesmo ter sido recebido por este IBRAM.

Foi feita vistoria no local no dia 09/02/2018.

O condomínio contém 7 tanques de combustível e um tanque de reserva emergencial de água, sendo denominados da seguinte forma pelo próprio interessado:

- TQ – 101 – Diesel S10 – capacidade de 775.450 litros;
- TQ – 201 – Etanol Anidro – capacidade de 773.457 litros;
- TQ – 401 – Gasolina A – capacidade de 344.266,90 litros;
- TQ – 601 – Gasolina A – capacidade de 1.690.002,11 litros;
- TQ – 701 – Diesel S500 – capacidade de 2.207.453 litros;
- TQ – 801 – Biodiesel – capacidade de 193.913 litros;
- TQ – 901 – Etanol Hidratado – capacidade de 345.359 litros;

O local onde estão instalados os tanques possui bacia de contenção com parede em concreto e fundo em concreto impermeável e equipamentos de combate a incêndio (hidrantes, canhões de água e LGE (líquido gerador de espuma) já instalados.



Foto 1 – Visão geral da entrada do condomínio. Tanque de reserva técnica de água em primeiro plano



Foto 2 – Visão geral dos tanques de combustível e área de recarga de caminhões tanque



Foto 3 – Bacia de contenção contra vazamentos. Todos os tanques de combustível estão inseridos nesta.



Foto 4 – Canhões d'água em volta da bacia onde estão contidos todos os tanques



Foto 5 – Gerador de espuma no alto de todos os tanques.



Foto 6 – Hidrante no topo de tanque. Este pode ser observado em todos os tanques

Com relação à operação do Pool de Abastecimento, verifica-se que vários protocolos de segurança são aplicados. Verifica-se também a utilização de diversos dispositivos para contenção de vazamentos que podem vir a ocorrer durante o carregamento e descarregamento de caminhões, como, por exemplo, canaletas ao redor da pista de abastecimento, que é impermeável, e destinam qualquer líquido despejado em seu interior ao SAO instalado no empreendimento.



Foto 7 – Pista de abastecimento dos tanques dos caminhões com piso impermeável e canaletas direcionadas ao SAO

Foi observado um Separador de Água e Óleo instalado no empreendimento. A limpeza dos mesmos é feita de forma sistemática. Foi verificado também quem há uma válvula que é mantida fechada na maior parte do tempo, sendo que, assim, o SAO não recebe efluentes continuamente. Com a válvula fechada, todo o efluente proveniente da operação da base é acumulado em uma câmara prévia, podendo ser considerado como uma caixa de sedimentação prévia, visto que sólidos em suspensão são retidos nela devido à diminuição de energia cinética do efluente. Uma vez que a operação do SAO é intermitente, a manutenção do mesmo é necessária em intervalos maiores, eliminando a necessidade de manutenção no intervalo mínimo semanal.



Foto 8 – Válvula que impede fluxo contínuo de efluentes ao SAO



Foto 9 – Caixa de areia e caixa separadora de óleo

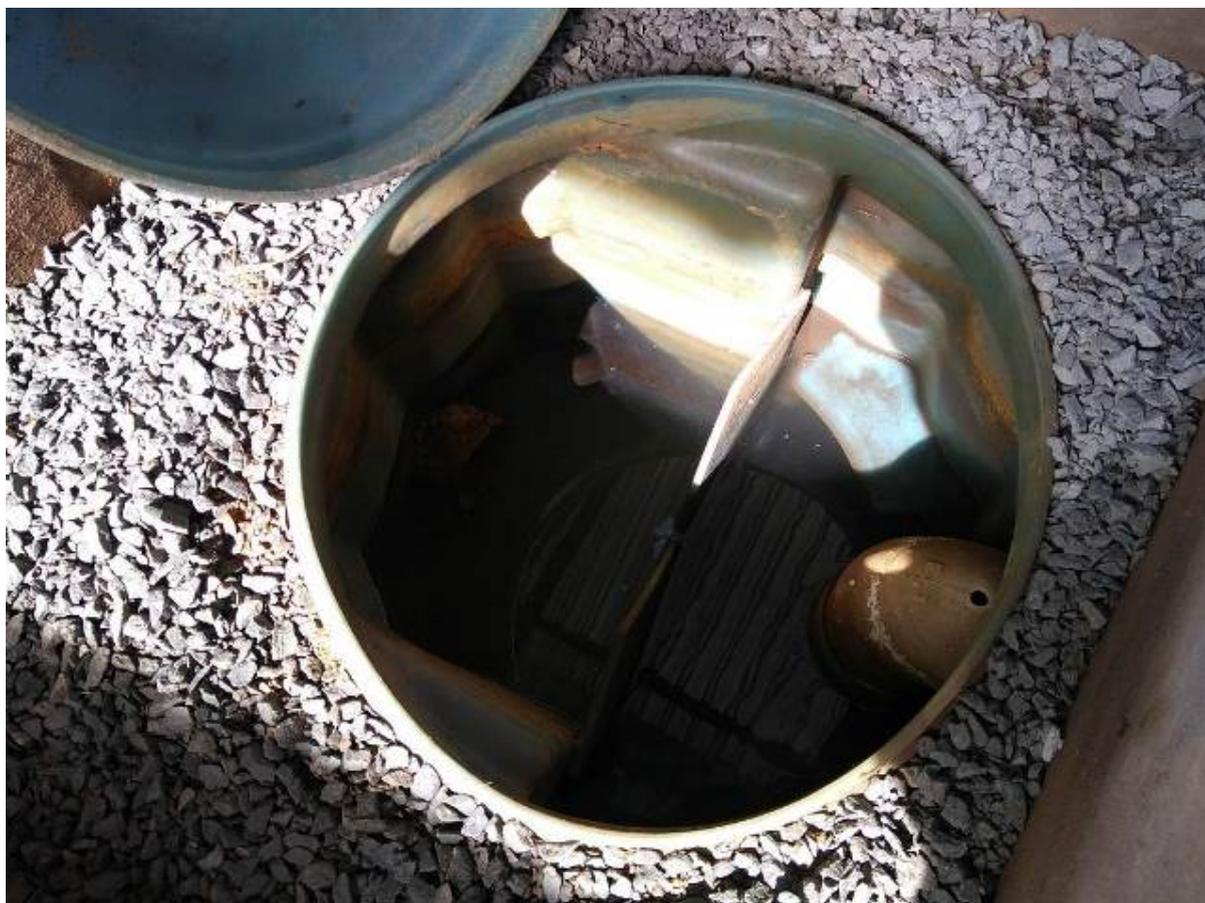


Foto 10 – Caixa de amostragem do sistema

Há uma pequena oficina, em local coberto e os resíduos oriundos da operação e manutenção de máquinas do empreendimento são segregados e armazenados em local coberto, com piso impermeável, circundado por canaletas direcionadas ao SAO. Considera-se que a oficina e o armazenamento de resíduos estão em plenas condições de operação, não oferecendo risco ao meio ambiente.



Foto 11 – Área de armazenagem de resíduos e oficina



Foto 12 – Área da oficina em local coberto



Foto 13 – Área de armazenamento de resíduos com piso impermeável e bacia de contenção

A unidade de combate à incêndio possui três bombas d'água, sendo duas elétricas e uma movida à óleo Diesel. Este combustível é armazenado em um pequeno tanque no interior da referida unidade. Este local é coberto e circundado por barreira física, além de contar com piso impermeável, oferecendo, assim, pequeno risco ambiental.



Foto 14 – Unidade de bombas da central de combate a incêndios



Foto 15 – Tanque de armazenamento de óleo Diesel que fornece combustível para a bomba d'água para combate à incêndio.

Foi observado um ponto de abastecimento composto por três tanques aéreos com capacidade indeterminada, uma unidade abastecedora em local descoberto e separador de água e óleo. Os tanques são equipados com respiro, porém não há terminal corta-chama nos mesmos. O piso da bacia de contenção apresenta rachaduras com crescimento de vegetação, configurando uma bacia não estanque. Há uma canaleta dentro da bacia que direciona efluentes para uma caixa que teria função de SAO, porém estas não estão em acordo com as normas ABNT vigentes, não apresentando os quatro compartimentos mínimos. Informações fornecidas por funcionário do pool são de que a área não vem sendo utilizada e não há planos de utilizar a área. Sugere-se que sejam tomadas medidas para que o ponto de abastecimento seja adequado para seguir as normas ABNT vigentes ou que seja desativado, com remoção dos tanques e encerramento definitivo das atividades de ponto de abastecimento. Qualquer que seja a decisão do empreendedor, sugere-se que seja solicitada apresentação de Relatório de Investigação de Passivo Ambiental para a área do ponto de abastecimento de modo que seja investigado se houve contaminação da área durante a operação anterior.



Foto 16 – Tanques de combustível do ponto de abastecimento



Foto 17 – Interior da bacia de contenção do ponto de abastecimento



Foto 18 – Unidade de abastecimento em local descoberto



Foto 19 – SAO do ponto de abastecimento em desacordo com normas ABNT vigentes

Referente à licença de Operação nº 028/2012 (fls. 1087 e 1088), segue análise do cumprimento de suas condicionantes:

1. O descumprimento das condicionantes, exigências e restrições relacionadas a seguir, acarretará no cancelamento desta Licença. – **Cumprido.**
2. Esta licença destina-se exclusivamente à Global Distribuidora de Combustíveis, ou seja, as atividades da empresa Royal Diesel não estão licenciadas nesse instrumento. – **Cumprido.**
3. Adequar o piso da bacia de contenção ao estabelecido pela ABNT NBR 17505-2 num prazo de 60 (sessenta) dias. – **Cumprido, Verificado em vistoria e em relatório de cumprimento de condicionantes.**
4. Remover ou transferir o tanque aéreo de óleo diesel localizado na área permeável próxima ao TRR num prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão desta Licença de Operação e colocá-lo em área impermeável dotada de bacia de contenção. – **Cumprido, fl. 1099.**
5. Remover os tambores com óleo usado e demais materiais contaminados (brita, solo...) da área permeável próxima à bacia dos tanques num prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão desta Licença de Operação. – **Cumprido, verificado em vistoria que os resíduos estão armazenados em local coberto e com bacia de contenção;**
6. Apresentar o relatório com fotos atestando o cumprimento das condicionantes 2, 3 e 4 num prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a emissão desta Licença de Operação. – **Cumprido, fl. 1099.**
7. Realizar manutenção periódica no sistema separador de água e óleo. – **Cumprido, há no processo vários comprovantes de manutenção e limpeza dos SAO.**
8. Apresentar, anualmente e referente aos dois semestres, Laudo de Análise de Efluentes Líquidos do SAO contemplando os parâmetros de sólidos sedimentáveis, óleo e graxas e contendo, no mínimo: dados de pH e temperatura; data de coleta; descrição do ponto de coleta (por caixa separadora); identificação do técnico coletor (nome e qualificação); razão social da empresa que está executando o serviço; descrição dos procedimentos de coleta e de preservação das amostras para cada parâmetro (deve incluir a cadeia de custódia); identificação do responsável técnico habilitado pela empresa; OBSERVAÇÃO: Não serão aceitos resultados dos parâmetros em porcentagens e sem unidades definidas. – **Não cumprido, não constam no processo laudos de análise.**
9. Armazenar os resíduos perigosos Classe I em conformidade com a ABNT NBR 12.235. – **Cumprido, verificado em vistoria.**
10. Destinar à empresa especializada os resíduos Classe I e apresentar anualmente o comprovante de destinação. O comprovante deverá conter a descrição e quantidade dos resíduos recolhidos. – **Não cumprido, não constam no processo comprovantes de recolhimento.**
11. Realizar, anualmente, simulado de emergência visando o treinamento e avaliação conjunta das entidades responsáveis pela segurança de operação da atividade – **Não Cumprido, não constam no processo documentos que comprovem que ocorre simulado de emergência anual.**
12. Disponibilizar um curso por ano de treinamento teórico e prático para atendimento e combate a emergências de vazamentos de hidrocarbonetos para os funcionários envolvidos na operação da base. – **Cumprido, fl. 1374.**
13. É proibida a queima de qualquer resíduo a céu aberto, conforme Lei Distrital nº 3.232/2003. – **Cumprido, não é realizado nenhum tipo de queima no local por motivos de segurança.**

Diante da análise dos documentos apresentados no processo e das informações prestadas pela empreendedora, bem como levando em consideração as observações feitas em vistoria no dia 09/02/2018, estes são suficientes para que se considere que o empreendimento vem cumprindo as solicitações ambientais.

6. CONCLUSÃO

Considerando que foram apresentados dois requerimentos de renovação de Licença de Operação. O primeiro foi protocolado em 16/03/2015 em nome da empresa Global Distribuidora de Combustíveis LTDA., solicitando renovação da LO nº 38/2011 que foi retificada pela LO nº 028/2013 com emissão em 16/04/2013. Com isso, o requerimento supra mencionado perdeu objeto. Posteriormente, em 28/12/2016 foi protocolado requerimento de renovação da LO nº 28/2013, esta válida no momento do protocolo do requerimento. Visto que ambos requerimentos constam de taxa de análise ambiental paga e somente o segundo está sendo analisado, sugere-se que os autos sejam encaminhados à DIORF para que seja analisado como este órgão deve

proceder com relação à taxa de análise paga e que teve perda de objeto não vindo a receber análise por parte deste órgão ambiental.

Considerando que o interessado vem cumprindo quase todas as condicionantes da licença de operação nº 028/2013 e as que não vêm sendo cumpridas não acarretaram dano ambiental;

Considerando o requerimento de renovação da Licença de Operação e toda a documentação relacionada;

Diante das observações realizadas durante a vistoria e da análise dos documentos apresentados, esta equipe não vê óbices à se conceder a renovação da **Licença de Operação** nº 028/2013 com prazo de **validade de 08 (oito) anos**.

7. **CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

1. A presente Licença refere-se à Operação do Pool de Abastecimento Brasília, com sete tanques denominados pelo empreendedor como TQ-101, TQ-201, TQ-401, TQ-601, TQ-701, TQ-801, TQ-901, bem como a ligação ao ramal dutoviário de transporte de combustíveis operado pela PETROBRÁS S.A;
2. Adequar área do ponto de abastecimento (remover rachaduras da bacia de contenção, instalar terminal corta-chamas no terminal de respiro dos tanques, adequar Separador de Água e Óleo em acordo com a norma ABNT NBR 14.605:2009, instalar câmara de contenção nas unidades abastecedoras) **ou** remover os tanques solicitando Autorização Ambiental para remoção dos tanques em acordo com os Art. 11 e 19 da Instrução Normativa nº 213/2013 – IBRAM e apresentar relatório fotográfico das adequações ou retirada dos tanques no prazo de 120 dias após a assinatura desta Licença;
3. Realizar manutenção periódica do Separador de Água e Óleo (SAO) com periodicidade de acordo com Tabela 1 da norma ABNT NBR 15594-3:2008;
4. Apresentar, **anualmente e referente aos dois semestres**, laudo de análise de efluentes na saída dos SAOs contemplando os parâmetros de sólidos sedimentáveis, óleos e graxas e contendo, no mínimo, dados de pH e temperatura; data de coleta; descrição do ponto de coleta (por caixa separadora), identificação do técnico coletor (nome e qualificação), razão social da empresa que está executando o serviço, descrição do serviço de coleta e de preservação das amostras para cada parâmetro (cadeia de custódia) e identificação do responsável técnico habilitado pela empresa;
5. Armazenar resíduos perigosos Classe I em conformidade com a ABNT NBR 12.265:1992;
6. Destinar à empresa especializada os resíduos Classe I e apresentar **anualmente** o comprovante de destinação que deverá conter a descrição e quantidade de resíduos recolhidos;
7. Realizar, no mínimo **um simulado** de emergência por ano, visando o treinamento e avaliação conjunta das atividades responsáveis pela segurança de operação da atividade;
8. Disponibilizar, no mínimo, um curso por ano de treinamento teórico e prático para atendimento e combate a emergências de vazamentos de hidrocarbonetos para os funcionários envolvidos na operação da base;
9. Apresentar relatório de cumprimento das condicionantes desta Licença com periodicidade anual;
10. Esta Licença Ambiental não desobriga a obtenção de outras porventura exigidas por outros órgãos distritais ou federais;
11. Toda e qualquer alteração do empreendimento deverá ser solicitada/requerida junto à este órgão. Em caso de construção de novos tanques, estes devem ser averbados à esta Licença antes do início da operação dos mesmos;
12. Outras condicionantes, exigências e restrições poderão ser estabelecidas por este Instituto a qualquer tempo, desde que justificadas e embasadas por Parecer Técnico.

Este é o Parecer que será submetido à apreciação superior.

Documento assinado eletronicamente por **LARISSA MOREIRA CARDOSO - Matr.0264152-6**,
Analista de Atividades do Meio Ambiente, em 26/02/2018, às 10:04, conforme art. 6º, do



Decreto nº 36.756, de 16 de Setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ELIZANDRA MONIQUE MONTEIRO DA SILVA - Matr. 1683220-5, Chefe do Núcleo de Licenciamento de Indústrias**, em 26/02/2018, às 10:05, conforme art. 6º, do Decreto nº 36.756, de 16 de Setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **GIZELE ROSALEM - Matr.:168323-10, Chefe do Núcleo de Licenciamento de Turismo Rural**, em 26/02/2018, às 10:06, conforme art. 6º, do Decreto nº 36.756, de 16 de Setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO DE ABREU PEREIRA RODRIGUES - Matr.0264489-4, Chefe de Núcleo de Licenciamento de Postos de Combustíveis - Substituto(a)**, em 26/02/2018, às 10:06, conforme art. 6º, do Decreto nº 36.756, de 16 de Setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=5428305)
verificador= **5428305** código CRC= **A419B198**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SEPN 511, BLOCO C - Bairro Asa Norte - CEP 70750-543 - DF

3214-5639